

PORTARIA INEP Nº 480 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 30

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. proativo na tomada de decisões;

- II. colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes corporativos;
- III. crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;
- IV. inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos e na solução de problemas corporativos, com sensibilidade para as mudanças organizacionais;
- V. ético e responsável frente às questões ambientais, sociais, profissionais e legais, prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;
- II. selecionar, planejar e coordenar a implantação de sistemas de informação nas organizações;
- III. diagnosticar a infraestrutura da empresa e implantar soluções de Tecnologia da Informação;
- IV. configurar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;
- V. gerenciar e monitorar o funcionamento dos sistemas de informação nas organizações;
- VI. alinhar a gestão da Tecnologia da Informação ao planejamento estratégico das organizações;
- VII. garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, por meio da aplicação de princípios de segurança da informação.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Algoritmos;
- II. Arquitetura de computadores;
- III. Banco de dados;
- IV. Engenharia de software;
- V. Gerência de projetos;
- VI. Gestão de pessoas;
- VII. Gestão de serviços;
- VIII. Gestão do conhecimento;
- IX. Governança de tecnologia da informação;
- X. Normas e padrões em tecnologia da informação;
- XI. Processos organizacionais;
- XII. Redes de computadores;
- XIII. Segurança da informação;
- XIV. Sistemas de informação gerenciais;
- XV. Sistemas operacionais;
- XVI. Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI